ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2024 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p664cef2270b31.

PROJETO DE LEI Nº. /2024

"Acrescenta dispositivo a Lei Nº 4.051, de 13 de agosto 2019, que "institui o "Dia Municipal da Fibromialgia" no Município de Campo Mourão", e dá outras providências".

A Vereadora que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte:

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Acrescenta dispositivos da Lei n. 4.051/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º-A. Fica reconhecido em âmbito municipal, os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com a Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão (LBI) para possuir os mesmos direitos estabelecidos em outras leis e decretos municipais que garantam benefícios para a pessoa com deficiência.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 21 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
21/05/2024 16:00:12
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PL

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2024 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p664cef2270b31.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2024

Este projeto visa ao reconhecimento de portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência, de acordo com o novo enquadramento proposto pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de forma a assegurar a participação plena e efetiva deste grupo na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas, sem quaisquer restrição ou preconceito aos seus impedimentos e limitações físicas.

A fibromialgia, incluída na Classificação Internacional de Doenças (CID) da Organização Mundial de Saúde (OMS) apenas em 2004, sob o código CID 10 M79.7, é uma síndrome multifatorial, de causa ainda desconhecida. Os principais sintomas que caracterizam a fibromialgia são dores generalizadas, persistentes por mais de três meses, de modo que às vezes sequer é possível elencar onde dói, sensibilidade ao toque, síndrome do intestino irritável, pernas inquietas, dores abdominais, queimações, formigamentos, bexiga irritável, cefaleia, fadiga, sono não reparador, variação de humor, insônia, falta de memória e concentração e até mesmo distúrbios emocionais e psicológicos, a exemplo de transtornos de ansiedade e depressão. Por se tratar de uma síndrome complexa, a comunidade médica ainda não identificou quais são suas causas. Entretanto, já está pacificado que as pessoas que sofrem da citada enfermidade, em sua maioria mulheres, na faixa etária de 30 a 55 anos, possuem maior sensibilidade à dor do que as pessoas saudáveis, devido a uma hiper sensibilização do cérebro aos estímulos da dor.

Ainda não há cura para a fibromialgia, sendo o tratamento parte fundamental para que não se dê a progressão da doença que, embora não seja fatal, implica severas restrições à existência digna dos pacientes, sendo pacífico que eles possuem uma queda significativa na qualidade de vida, impactando negativamente nos aspectos social, profissional e afetivo do paciente. A fibromialgia é,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2024 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p664cef2270b31.

portanto, uma condição clínica que demanda controle dos sintomas, sob pena de os fatores físicos serem agravados, exigindo a necessidade de tratamento multidisciplinar, com a combinação de tratamentos medicamentosos e não medicamentosos, em virtude de a ação dos medicamentos não ser suficiente.

Reconhecer os portadores de fibromialgia como pessoas com deficiência no âmbito municipal é um passo crucial para assegurar que esses indivíduos tenham acesso aos benefícios e proteções legais, incluindo atendimento prioritário em serviços públicos, reserva de vagas em estacionamentos, adaptações no ambiente de trabalho e outros direitos que contribuem para a melhoria de sua qualidade de vida.

Além disso, este reconhecimento é uma forma de sensibilizar a sociedade sobre a seriedade da fibromialgia e a necessidade de políticas públicas específicas para o atendimento desta população, promovendo uma cidade mais inclusiva e justa.

Neste sentido, submeto a matéria em tela à apreciação dessa Casa de Leis, solicitando, desde então, o apoio dos demais Nobres Edis, reafirmando nosso compromisso com a inclusão e o bem-estar de todos os cidadãos de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2024 15:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p664cef2270b31.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por:
NAIANY BOLOGNESI HRUSCHKA SALVADORI
Vereadora
21/05/2024 15:59:33
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Naiany Hruschka Salvadori
Vereadora – PL